

LEI Nº 15.243, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Tribunal de Justiça de Pernambuco a doar o Imóvel, sito na Rua Imperador Dom Pedro II nº 346 - Santo Antônio - Recife-PE, ao Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Tribunal de Justiça de Pernambuco autorizado a transferir, a título gratuito e sem quaisquer encargos ao doador, a propriedade do bem imóvel sito na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346, Bairro de Santo Antônio, nesta Capital, ao Estado de Pernambuco, podendo o donatário dar ao referido bem o destino que melhor lhe aprouver.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de março do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

DECRETO Nº 40.493, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Prorroga os efeitos do Decreto nº 30.336, de 10 de abril de 2007, e alterações, que decreta intervenção no Hospital do Câncer de Pernambuco - HCP.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO que é imperiosa a continuidade da atuação do Governo do Estado no sentido de garantir a manutenção da assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde que é atendida perante o Hospital do Câncer de Pernambuco – HCP;

CONSIDERANDO, outrossim, o disposto no art. 3º do Decreto nº 30.336, de 10 de abril de 2007, que autoriza a prorrogação do ato que decretou intervenção na referida Instituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, por um período de 12 (doze) meses, os efeitos do Decreto nº 30.336, de 10 de abril de 2007, e alterações, que decreta a intervenção do Estado no Hospital do Câncer de Pernambuco – HCP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2014.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de março do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

DECRETO Nº 40.494, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Mirandiba, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Mirandiba, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º destina-se à implantação de Trecho da Adutora de Água Bruta, unidade integrante do Sistema de Abastecimento de Água de Mirandiba, no Município de Mirandiba, neste Estado.

Art. 3º A área mencionada no art. 1º encontra-se descrita em planta integrante do Projeto Técnico específico, arquivada na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto devem correr à conta dos recursos financeiros da COMPESA, ficando esta autorizada a promover a constituição de servidão administrativa, de forma amigável ou judicial.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de efetivação da servidão administrativa na área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de março do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

JOÃO BOSCO DE ALMEIDA
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

ANEXO ÚNICO**MEMORIAL DESCRITIVO**

Área de terra com formato de um polígono irregular, com extensão média de 83,50 m (oitenta e três metros e cinquenta centímetros) e largura de 3,00 m (três metros), indicando uma área total de 250,50 m² (duzentos e cinquenta metros e cinquenta decímetros quadrados), encravada nas terras da Fazenda Quixabeira, localizada no município de Mirandiba, neste Estado, confrontando-se ao Norte com a Rua Urbano de Carvalho, ao Sul com a Travessa Francisco Pires e ao Leste e Oeste com terras remanescentes da própria Fazenda, de conformidade com o levantamento topográfico efetuado e arquivado pela Compesa, delimitada pelos pontos de P1 a P6, dos vértices do polígono, em ordem cronológica e no sentido horário, com coordenadas em UTM e distâncias identificadas conforme quadro a seguir transcrito:

| PONTOS | DISTÂNCIA (m) | COORDENADAS UTM | |
|---------|---------------|-----------------|---------------|
| | | E (X) | N (Y) |
| P01-P02 | 37,49 | 530.219,179 | 9.102.421,648 |
| P02-P03 | 53,78 | 530.229,414 | 9.102.457,716 |

| | | | |
|---------|-------|-------------|---------------|
| P03-P04 | 17,33 | 530.226,058 | 9.102.511,391 |
| P04-P05 | 37,22 | 530.230,118 | 9.102.494,539 |
| P05-P06 | 38,51 | 530.232,441 | 9.102.457,391 |
| P06-P01 | 3,04 | 530.221,928 | 9.102.420,347 |

DECRETO Nº 40.495, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Altera o Decreto nº 5.713, de 26 de março de 1979, que aprova o Estatuto da Empresa SUAPE – - Complexo Industrial Portuário, criado pela Lei nº 7.763, de 07 de novembro de 1978.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 11 do Anexo do Decreto nº 5.713, de 26 de março de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.
.....

IV – Secretário de Infraestrutura;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de março do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

DECRETO Nº 40.496, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Altera o § 1º do art. 44 do Decreto nº 37.160, de 23 de setembro de 2011, que institui o Plano Diretor - SUAPE 2030 e dispõe sobre o ordenamento do solo da Empresa SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 44 do Decreto nº 37.160, de 23 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Excepcionalmente, e com o objetivo de preservar e monitorar o ambiente da ZPEC, serão permitidas a construção de edificações e instalação de equipamentos de pesquisa e educação ambiental, bem como a construção de estruturas de macrodrenagem, gasodutos, rede de telefonia, dutovias, estradas, ferrovias e eletrovias. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de março do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

DECRETO Nº 40.497, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situadas no município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situadas no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, individualizadas conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º As áreas de terra de que trata o art. 1º ficam destinadas à ampliação da infraestrutura viária do Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

Art. 3º As áreas de terra mencionadas no art. 1º encontram-se descritas em plantas integrantes do Projeto Técnico específico, arquivadas na empresa SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS.

Art. 4º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá as competentes desapropriações, de forma amigável ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual.

Art. 6º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse nas áreas de terra abrangidas por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de março do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES